

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - PPGCTA

Estabelece procedimentos para realização do exame de proficiência em língua inglesa do Programas de Pós- Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da UDESC Oeste/CEO.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA), no uso de suas atribuições relacionadas com as normas de funcionamento dos cursos de Mestrado e Doutorado, e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para o Exame de Proficiência em Línguas,

RESOLVE:

DOS EXAMES DE PROFICIÊNCIA

Art. 1º - O Exame de Proficiência em língua estrangeira tem como objetivo avaliar a capacidade do pós-graduando no entendimento e interpretação de textos científicos em língua Estrangeira.

Art. 2º - Para os cursos de Mestrado e Doutorado serão exigidos a comprovação de proficiência em língua inglesa.

Art. 3º - O (A) estudante de pós-graduação deverá comprovar a aprovação no exame de proficiência no prazo máximo de 12 (doze) meses, para o curso de Mestrado e de 24 (vinte e quatro) meses, para o curso de Doutorado, de acordo com a resolução 013/2014 CONSEPE. O prazo será contado a partir da data da matrícula de ingresso no curso.

§ 1º - a não comprovação de aprovação no(s) exame(s) de proficiência no devido prazo acarretará no desligamento do aluno do curso de pós graduação;

§ 2º - Os alunos de doutorado que fizeram o mestrado no PPGCTA terão o exame de proficiência em língua inglesa validados.

§ 3º - Os alunos de doutorado que fizeram proficiência de língua inglesa no mestrado poderão ter o exame de proficiência validado.

§ 4º - Serão aceitos qualquer um dos exames externos mostrados na Tabela 01-Anexo I, com a respectiva pontuação mínima.

Art. 4º - Além dos exames de reconhecimento nacional apresentados na Tab.01 o acadêmico poderá realizar o exame de proficiência em qualquer central de línguas de IES, Instituições de Ensino Superior, públicas. Neste caso, deve ser comprovado conceito mínimo de 70 % ou declaração de aprovação no exame.

Art. 5º - A lista de exames aceitos, com respectiva nota mínima será divulgada, em caso de alterações.

Art. 6º - O resultado do exame de proficiência e os pedidos de validação de exame de proficiência em língua estrangeira inglesa deverão ser homologados pelo Colegiado do PPGCTA.

Art. 7º - Os certificados de aprovação terão validade de 5 (cinco) anos, contados anteriormente a data da matrícula de ingresso no curso.

Art. 8º - É de responsabilidade do discente o encaminhamento do certificado do exame para a coordenação do programa dentro do prazo estipulado no artigo 3º deste regimento, juntamente com o pedido de aproveitamento para o exame de proficiência em língua inglesa (ANEXO II).

Art. 9º - Os custos relacionados com a realização dos exames de proficiência serão de responsabilidade do(a) acadêmico(a) de pós graduação.

Art. 10º - A aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira é requisito para solicitação de defesa de Dissertação ou Tese.

Art. 11º - Casos omissos serão avaliados pelo CPPGCTA.

Art. 12º - Revogam-se disposições em contrário.

Pinhalzinho - SC, 09 de março de 2026.

Liziane Schittler Moroni
Coordenadora do PPGCTA

ANEXO I

Tabela 01 – Exames de língua Inglesa reconhecidos pelo PPGCTA e pontuação mínima para aprovação.

EXAME	PONTUAÇÃO MÍNIMA
TOEFL ITP (<i>Institucional Testing Program TOEFL</i>)	530
TOEFL iBT (<i>Internet Based Test TOEFL</i>)	70
IELTS (<i>International English Language Testing System</i>) Academic e IELTS General Training	5,5
Cambridge – FCE (<i>First Certificate in English</i>), CAE (<i>Cambridge Advanced English</i>), CPE (<i>Cambridge English Proficiency</i>)	150
Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECÓ	7

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE PEDIDO DE APROVEITAMENTO PARA O EXAME DE PROFICIÊNCIA EM
LÍNGUA INGLESA**

Eu, _____, CPF _____,

aluno regular do Curso de Mestrado/Doutorado em _____, com
ingresso na data ____/____/____ e matrícula _____, venho por meio deste, solicitar o aproveitamento de
exame de proficiência em língua estrangeira inglesa.

(☐) De acordo com o prazo previsto no Art. 46, da Resolução 013/2014 e suas alterações (Regimento Geral da Pós-graduação):

Art. 46. Para obtenção dos títulos de mestre e doutor os estudantes devem demonstrar proficiência em língua estrangeira no máximo até a metade do prazo regimental do curso.

Caso o pedido esteja fora do prazo previsto no Art. 46 - Resolução 013/2014, apresentar **JUSTIFICATIVA**:
Segue (m), em anexo, o(s) documento(s) comprobatório(s).

Pinhalzinho - SC, ____/____/____.

Assinatura do(a) Aluno(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **HPQ7A706**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LIZIANE SCHITTLER (CPF: 460.XXX.800-XX) em 11/03/2026 às 19:41:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/06/2021 - 17:12:50 e válido até 09/06/2121 - 17:12:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMDc0MTBfNzQxMI8yMDI2X0hQUtBNzA2> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00007410/2026** e o código **HPQ7A706** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.